

## O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES: ENTRE O PROCESSO FORMATIVO E A EXPLORAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

*INTERNSHIP NOT REQUIRED IN TEACHER'S FORMATION: BETWEEN FORMATION AND WORK EXPLORATION*

*Sandra Cristina DEMSCHINSKI<sup>1</sup>  
Simone de Fátima FLACH<sup>2</sup>*

**RESUMO:** O presente texto apresenta reflexões acerca da realidade de estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia, com o intuito de identificar se a realização de estágio não obrigatório se caracteriza como atividade formativa ou exploração da força de trabalho. O aporte teórico metodológico que dá sustentação às análises é o materialismo histórico e dialético, de forma a explicitar como os estudantes oriundos da classe trabalhadora estão sujeitos à exploração, sob a lógica capitalista, mesmo quando desempenham atividades consideradas não laborais. Os dados, coletados a partir de questionamentos a 239 estudantes-estagiários, nos anos de 2014 e 2015, revelam que: os estudantes se submetem à atividade em razão das necessidades materiais de subsistência e para sua manutenção no processo formativo, fatos que os expõe a um processo que se assemelha à exploração dos trabalhadores em geral; e, ainda, que as atividades desenvolvidas não são condizentes com a fase de seu processo formativo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Trabalho. Educação. Estágio não obrigatório. Formação de Professores.

**ABSTRACT:** This text presents the reflections about the student's reality in pedagogy degree, having as objective: identify if internship not required is formation activity or work's exploration. The theoretical contribution that bases this analysis is the historical and dialectical materialism, explaining how students that come from work class is subject to exploration in capitalist logic, even if the activity is considered not work. The data were collected from interview 239 internship students, between 2014 and 2015 and shows that the students that make this activity for maintenance and to keep yourself in the University, this process is similar to general work's exploration and, that the activities can not be fit the stage of your formation.

**KEYWORDS:** Work. Education. Internship no required. Teacher's formation.

### INTRODUÇÃO

O ingresso e permanência de estudantes no ensino superior no Brasil tem se caracterizado como um processo que expõe a realidade desigual em que a sociedade brasileira está imersa. O número reduzido de vagas em universidades públicas e processos seletivos meritocráticos colabora para que estudantes da classe trabalhadora

---

<sup>1</sup> Licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Endereço eletrônico: sandrademschinski@hotmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Educação. Docente do Departamento de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG. Pesquisadora integrante do Grupo de Pesquisa Capital, Trabalho, Estado, Educação e Políticas Educacionais - GPCATE. Endereço eletrônico: eflach@uol.com.br

sejam excluídos ou encontrem dificuldades quase intransponíveis para o acesso e permanência no ensino superior.

Tais questões conduzem estudantes com formação mais precária e com menor poder econômico a cursos de menor prestígio e valorização social e financeira, como é o caso daqueles destinados à formação de professores. Muitos desses estudantes veem, no ensino superior, a possibilidade de romper com a lógica de exploração que suas famílias estão submetidas e ainda poder galgar algum tipo de ascensão social e financeira. No entanto, a permanência no ensino superior faz emergir necessidades que estão além daquelas destinadas à subsistência, pois, mesmo em instituições públicas o custo para sua manutenção no curso pode se caracterizar como um entrave para o processo formativo. Por isso, muitos estudantes buscam cursos noturnos ou aqueles ofertados em turnos que possibilitem, em tese, conciliar trabalho e formação.

Grande parte desses estudantes que ingressam no ensino superior sem, ainda, estarem inseridos no mercado de trabalho, ao longo do curso buscam atividades remuneradas que garantam sua permanência no curso. Quando o ingresso no mercado de trabalho não é possível, algumas alternativas têm se mostrado presentes, tais como, bolsas de iniciação científica, de iniciação à docência<sup>3</sup> ou estágios não obrigatórios, conforme estabelecido na Lei nº 11.788/08. O recebimento de algum tipo de bolsa ou contraprestação pecuniária, durante a realização do curso, tem se caracterizado como importante alternativa para a manutenção desses estudantes no ensino superior.

Nesse contexto, entender a realidade dos estudantes dos cursos de Licenciatura em Pedagogia é o desafio do presente texto, visto que o recebimento de algum tipo de bolsa tem colaborado para a permanência dos alunos no processo formativo, mas também tem exposto a fragilidade econômica de tais estudantes. A necessidade material, muitas vezes, se sobrepõe ao processo formativo. Desse modo e com foco na realização de estágio não obrigatório, o questionamento que orienta a reflexão aqui proposta é: essa atividade se caracteriza como formativa ou como exploração da força de trabalho dos estudantes?

Para entender tal realidade consideramos que, enquanto referencial teórico e metodológico, o materialismo histórico e dialético auxilia no desvelamento das contradições que, ao mesmo tempo, revelam e ocultam a exploração que dá sustentação ao atual modo de sociabilidade e que, também se fazem presentes em atividades consideradas não laborais, como é o caso da realização de estágios não obrigatórios. Tendo por orientação os ensinamentos de Karl Marx (2002) sobre o método materialista histórico e dialético, esclarecemos que a pesquisa aqui apresentada teve como orientação teórico-metodológica uma “escrupulosa investigação científica”, a qual partiu da realidade que serviu de “base e de ponto de partida” e procurou desvelar o máximo de determinações (desde as mais concretas até se chegar às determinações

---

<sup>3</sup> O PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência é uma iniciativa que concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência desenvolvidos por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino.

mais simples<sup>4</sup>), suas relações e as leis (interesse) que as regem. Nessa perspectiva, a realidade analisada é a contratação de estagiários, estudantes do curso de pedagogia. Todavia, essa realidade é pensada a partir das múltiplas determinações (motivos dos estudantes para a realização do estágio não obrigatório, contradições da contratante, tipo de atividade desenvolvida, interesses econômicos, políticos e sociais que orientam a contratação e as relações dessas determinações com a lógica capitalista que orienta o atual modo de vida em sociedade).

Nesse sentido, procuramos ser fidedignos ao método utilizado, de modo que o texto apresentado pode ser caracterizado como o que Marx (2002) denomina de Método de Exposição, ou seja,

É mister, sem dúvida, distinguir, formalmente, o método de exposição do método de pesquisa. A investigação tem de apoderar-se da matéria, em seus pormenores, de analisar suas diferentes formas de desenvolvimento e de perquirir a conexão íntima que há entre elas. Só depois de concluído esse trabalho é que se pode descrever, adequadamente, o movimento real. Se isto se consegue, ficará espelhada, no plano ideal, a vida da realidade pesquisada, o que pode dar a impressão de uma construção *a priori*. (MARX, 2002, p. 28)

Como recorte da realidade mais ampla, para a análise do singular, utilizamos dados sobre a realização de estágios não obrigatórios dos estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa - PR, nos anos de 2014 e 2015. Para tanto, além do necessário entendimento acerca das contradições políticas, sociais e econômicas da atual forma de sociabilidade, procuramos elucidar as orientações legais e normativas a respeito da flexibilização trabalhista e a consequente contratação de estagiários, para cotejar com os dados levantados em questionários aplicados aos estudantes participantes da pesquisa.

Assim, para a apresentação teórica e análise dos dados, o presente texto está organizado da seguinte forma: primeiramente apresentamos reflexões acerca da força de trabalho e da realidade da classe trabalhadora no capitalismo; em seguida apresentamos como ocorre o processo de exploração e desvalorização da força de trabalho do professor; após, apresentamos as principais discussões acerca da realização de estágio na formação de professores, focando o estágio não obrigatório e as principais contradições da Lei nº 11.788/08; e, por fim, apresentamos e analisamos os dados da realidade.

O estudo teórico e a análise dos dados indicam que: os estudantes necessitam garantir algum ganho pecuniário para sua manutenção no processo formativo;

---

<sup>4</sup> A esse respeito pontuamos que o referencial materialista histórico e dialético, conforme abordado por Marx (2008, p. 258), tem o mesmo ponto de partida e de chegada, ou seja, a realidade concreta, visto que “o concreto é concreto, porque é a síntese de muitas determinações, isto é, unidade do diverso”. No entanto, a realidade enquanto ponto de partida é uma “representação caótica de um todo, porém como uma rica totalidade de determinações e relações diversas”. Essas múltiplas determinações e relações devem ser desveladas para que a realidade seja compreendida na totalidade. É com base em tais pressupostos que realizamos a presente pesquisa.

os contratos de estágios não obrigatórios têm se caracterizado como estratégia para suprir a necessidade de recursos humanos, com menor custo para o contratante; e, ainda, que tais contratos colaboram para burlar os direitos dos trabalhadores. Nesse sentido, há a exploração da força de trabalho dos estudantes em detrimento do processo formativo, visto que a lógica que orienta as contratações é a mesma que fundamenta a exploração capitalista.

## FORÇA DE TRABALHO E CLASSE TRABALHADORA NO CONTEXTO DE EXPLORAÇÃO CAPITALISTA

A história da humanidade tem demonstrado o quão importante é o trabalho para a constituição do ser social, pois é através do processo de trabalho que o homem se distancia cada vez mais da animalidade para se constituir humano. É importante destacar que sendo ativo no processo de transformação da natureza o homem transforma a si mesmo e se constitui enquanto ser social. Nesse sentido, são esclarecedoras as palavras de Engels (1979, p.215), quando afirma que o trabalho “é a condição fundamental de toda a vida humana; e o é num grau tão elevado que, num certo sentido, pode-se dizer: o trabalho, por si mesmo, criou o homem”.

A esse respeito convém lembrar como Marx diferencia a produção animal da atividade produtiva humana:

Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha supera mais de um arquiteto ao construir sua colmeia. Mas o que distingue o pior arquiteto da melhor abelha é que ele figura na mente sua construção antes de transformá-la em realidade. No fim do processo do trabalho aparece um resultado que já existia antes idealmente na cabeça do trabalhador. (MARX, 2002, p. 211-212)

Nessa perspectiva, o que diferencia o homem dos outros animais é que ele consegue antecipar na sua mente o resultado da ação laborativa. Entendemos que é essa capacidade humana de antecipação mental que possibilitou ao homem a afirmação enquanto ser que age sobre a natureza e marca o campo específico de seu poder no mundo. Assim, a ação sobre a natureza, entendida como trabalho humano, imprime característica sempre nova à sociedade, pois colabora para o avanço da produção do conhecimento humano, em diferentes momentos históricos. No entanto, é preciso ressaltar que essa ação humana sobre a natureza também é movida por novas necessidades surgidas da realidade concreta, caracterizando-se em processo dialético.

Nesse sentido, por meio do trabalho, o homem transforma a natureza e se transforma, afetando diretamente a sociedade em que vive. Marx (2002, p.214) afirma: “Não é o que se faz, mas como, com que meios de trabalho se faz, é o que distingue as épocas econômicas”. Assim, a partir do processo de trabalho e da transformação dos meios de produção, em determinado período de desenvolvimento, a

sociedade também se transforma, pois o modo de produção determina a organização social<sup>5</sup>.

Segundo Saviani (1994), a organização do trabalho sofreu grandes mudanças-conforme o modo de produção de cada momento histórico. A esse respeito, e baseado no autor mencionado, expõe-se que, no período primitivo o trabalho era realizado coletivamente, de modo que o que era plantado, colhido ou caçado era comum a todos.

Inicialmente prevalecia o modo de produção comunal, o que hoje chamamos de “comunismo primitivo”. Não havia classes. Tudo era feito em comum: Os homens produziam sua existência em comum e se educavam neste próprio processo. Lidando com a terra, lidando com a natureza, se relacionando uns com os outros, os homens se educavam e educavam as novas gerações. (SAVIANI, 1994, p. 152)

A propriedade privada pode ser apontada como a causa da divisão dos homens em classes, de forma a separar os que detinham propriedade, daqueles que nada tinham. Segundo Saviani (1994, p.152), “a medida em que ele se fixa na terra, que então era considerada o principal meio de produção, surge a propriedade privada. A apropriação privada da terra divide os homens em classes”.

Embora não tenha discutido a divisão da sociedade em classes, Rousseau, pensador pré-capitalista, já apontava a questão quando em seu Discurso sobre a origem da Desigualdade entre os homens apontou:

O VERDADEIRO FUNDADOR da sociedade civil foi o primeiro que, tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer isto é meu e encontrou pessoas suficientemente simples para acreditá-lo. Quantos crimes, guerras, assassínios, misérias e horrores não pouparia ao gênero humano aquele que, arrancando as estacas e enchendo o fosso, tivesse gritado a seus semelhantes: “Defendei-vos de ouvir esse impostor; estareis perdidos se esquecerdes que os frutos são de todos e que a terra não pertence a ninguém!” (ROUSSEAU, 1999,p. 87)

Além disso, essa nova organização possibilitou que os detentores da propriedade e dos meios de produção, pudessem explorar aqueles que nada tinham a não ser a própria força de trabalho, organizando-se de forma contratual e não mais de forma natural. Esse processo evidencia que, ao mesmo tempo em que alguns vendem sua força de trabalho para sobreviver também colaboram para a ampliação da riqueza dos detentores dos meios de produção.

Essas mudanças trouxeram um efeito significativo para a vida dos trabalhadores, visto que, sob a lógica de liberdade e igualdade liberal foram submetidos às

---

<sup>5</sup> A esse respeito convém esclarecer que no modo de produção escravista, os meios de produção, a força de trabalho (escravos) e o resultado da produção são de propriedade do senhor. No modo de produção feudal, os servos não eram propriedade do senhor, mas o serviam em troca de proteção. No modo de produção capitalista, o trabalhador vende sua força de trabalho para o detentor dos meios de produção.

cláusulas contratuais burguesas, as quais privilegiam a manutenção e ampliação do capital.

O trabalho, na sua forma atual de organização, tem suas raízes na Revolução Industrial que ocorreu por volta do século XVIII e XIX. Naquele período, em razão das condições materiais da vida no campo, do processo de industrialização crescente e da ampliação da necessidade de mão de obra nas indústrias nascentes, as pessoas foram impulsionadas à busca de melhores condições de existência nas cidades. No entanto, essa busca se mostrou contraditória, pois a ilusão da venda da força de trabalho em troca de um salário que garantisse a sobrevivência foi acompanhada da exploração desses trabalhadores com vistas à ampliação capitalista.

A busca desenfreada pela ampliação capitalista contribuiu para o desenvolvimento da maquinaria e a consequente substituição do trabalho humano pelo trabalho mecânico, impulsionando a produção em grande escala. Entretanto, esse processo não significou a redução do tempo de trabalho humano empregado na produção, mas o seu acirramento, visto que a ampliação de desempregados foi acompanhada pela manutenção e/ou ampliação do tempo de alguns trabalhadores no processo produtivo. Dessa forma, ao mesmo tempo em que o emprego da maquinaria contribuiu para a aceleração da produção, também contribuiu para a dispensa de trabalhadores e a ampliação da exploração daqueles que permaneceram no processo produtivo. Esse processo prejudicou a produção de produtores individuais não industriais. Assim os pequenos proprietários deixaram de produzir e engrossaram as filas de trabalhadores operadores de máquinas, dispostos a vender sua força de trabalho. Tonet (s/d) nos alerta que entre os capitalistas há uma grande concorrência, e como o objetivo é o acúmulo de riqueza, os proprietários investem no desenvolvimento tecnológico. E, essa prática interfere em toda sociedade:

Esse revolucionismo implica o constante desenvolvimento de tecnologia, de modo a baratear os custos de produção. Ora, quanto mais amplo e intenso o uso de tecnologia, menor será o de força de trabalho viva. Uma das consequências inescapáveis disso é que, em vez de ser cada vez mais disseminada por toda a sociedade, a riqueza será mais concentrada em poucas mãos. Outra consequência será o inevitável aumento do desemprego e da exploração da classe trabalhadora, com todo o seu cortejo de problemas sociais. (TONET, s/d. p. 1)

A substituição do trabalho humano pelas máquinas tem como consequência a alienação do trabalhador, visto que este não detém mais o controle da totalidade do processo produtivo. Nesse contexto, ocorre a redução dos salários, pois a produção ampliada de mercadorias se dá em razão do aparato tecnológico disponível e não mais em razão do conhecimento individual e do tempo de trabalho humano. Assim, há ampliação da produção sem que haja a necessidade de ampliar o valor pago aos trabalhadores pelo tempo de trabalho dispendido. Essa lógica colabora para que, na luta

pela sobrevivência, o trabalhador se submeta à exploração capitalista, trabalhando cada vez mais em troca de salários cada vez mais reduzidos.

No processo de produção capitalista, a classe trabalhadora é destituída dos meios de produção, distanciando-se do produto de seu próprio trabalho.

O trabalhador trabalha sob o controle do capitalista a quem pertence seu trabalho. O capitalista cuida em que o trabalho se realize de maneira apropriada e em que se apliquem adequadamente os meios de produção, não se desperdiçando matéria-prima e poupando-se o instrumental de trabalho, de modo que só se gaste deles o que for imprescindível à execução do trabalho (MARX, 2002, p. 218)

Percebemos que a exploração do trabalhador se mantém sempre forte, pois é essa exploração que dá sustentação ao sistema. Marx (2002, p.219) já afirmava que “o processo de trabalho é um processo que ocorre entre coisas que o capitalista comprou, entre coisas que lhe pertencem”. Nesse sentido, o capitalista, como todo comprador, tira proveito do valor de uso de sua mercadoria. E, para sustentar essa lógica o trabalhador se torna insumo do processo produtivo.

Em que pese essa discussão estar centrada no início do desenvolvimento capitalista, a lógica da exploração não se ateve apenas no interior da indústria, mas em todos os espaços em que a força humana se fez necessária.

Os trabalhadores da educação, enquanto integrantes da classe trabalhadora, também sobre os efeitos da exploração capitalista em todos os âmbitos da vida. Desvelar como os trabalhadores da educação são explorados e colaboram, direta ou indiretamente, para o fortalecimento da lógica capitalista pode se constituir em significativa contribuição para a compreensão a respeito dos efeitos nefastos do capitalismo no campo educacional. É sobre essa questão que passamos a tratar a seguir.

## **FORÇA DE TRABALHO DO PROFESSOR: EXPLORAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO**

Os professores, enquanto profissionais da educação são, sem qualquer dúvida, integrantes da classe trabalhadora e, como tal, sujeitos à lógica que impera no modo de produção capitalista. Em que pese à discussão sobre ser o trabalho desses profissionais produtivo ou improdutivo, se gera ou não mais valia, o que se denota é que a exploração do trabalho se faz presente em todos os setores que esse profissional desempenha suas atividades laborais, chegando, atualmente, no espaço de formação.

No contexto da discussão aqui pretendida é importante destacar como a exploração ocorre também com profissionais em formação. Por isso, o foco do presente texto está centrado nos estagiários do curso de Licenciatura em Pedagogia. Entender as possibilidades e limites da atuação dos estudantes no espaço de trabalho auxilia na compreensão mais ampla sobre como a valorização dos professores está sendo

entendida e conduzida tanto no campo do trabalho quanto no da formação de novos profissionais.

Atualmente, a corrida por melhores patamares de qualidade na educação orienta as políticas e programas educacionais e atinge a escola de forma impactante, culminando com exigência de desempenho em avaliações internas e externas, redirecionamento nos processos formativos com foco na prática em detrimento da teoria e, por fim, modificando os contratos de trabalho, seja por meio de contratação por horas de trabalho, por atividade e, no limite, a contratação de estudantes através de Contratos de Estágio não obrigatório. Nesse contexto, o trabalho desenvolvido na escola se molda a tais interesses, redirecionando as atividades educacionais, conforme as exigências impostas e as condições físicas, matérias e humanas, existentes em cada realidade.

Além dessas questões, a escola pública e seus profissionais assumem muitas atribuições, nem sempre pedagógicas, tais como: alimentação, saúde, cuidados básicos, entendidas essas como consequências do capitalismo que destitui o trabalhador das condições básicas de sobrevivência, recaindo sua responsabilidade ao poder público. A escola pública abarca, enquanto instituição representante do Estado, responsabilidades que estão além das atividades meramente pedagógicas. Tal situação contribui para um processo de insatisfação dos profissionais, os quais sofrem pressão constante tanto do aparato governamental quanto da sociedade, pois exercem suas funções no limite da força física e mental.

A força de trabalho tem, como qualquer outra mercadoria, determinado valor que visa garantir os meios necessários à sua manutenção, os quais variam conforme as condições da realidade (MARX, 2002). Nesse sentido, a força de trabalho do professor é vendida em troca de uma remuneração que garanta sua subsistência e a sua reprodução. No entanto, a lógica capitalista utiliza de todos os subterfúgios para que a força de trabalho seja paga pelo menor valor, de forma a exaurir o trabalhador, tanto física quanto intelectualmente. Essa lógica é utilizada e apropriada também no campo da produção imaterial, como é o caso da educação e, assim, a força de trabalho não é remunerada adequadamente.

No Brasil, historicamente os professores não foram adequadamente remunerados, principalmente àqueles que se dedicaram ao início da escolarização, visto que em uma sociedade de origem patriarcal e escravocrata, a educação esteve vinculada ao poder econômico. A educação do povo, em especial das crianças mais pobres esteve vinculada ao favor político e marcada pelo assistencialismo e vocação feminina. Assim, a valorização dos professores de crianças foi, culturalmente, desvalorizada.

Sobre a valorização dos professores concordamos com Grochoska (2015), quando afirma que esta se desenvolve por meio dos seguintes elementos: formação, condições de trabalho e remuneração com vistas à qualidade da educação e de vida

do trabalhador. No entanto, as políticas de valorização de professores têm passado ao largo desses elementos.

As pesquisas sobre a profissão do professor revelam exaustivamente uma série de problemas e desafios para a elevação do estatuto socioeconômico da categoria, destacando-se dentre outros aspectos: os baixos salários predominantes e a deteriorização das condições de trabalho, esta decorrente das longas jornadas, de salas superlotadas, do crescimento da indisciplina e da violência na escola, da dificuldade em realizar atualizações de conteúdos e metodológicas, das cobranças de maior desempenho profissional. (SCHEIBE, 2010, p. 984)

No mesmo sentido, Augusto (2015), alerta que a valorização dos profissionais da Educação compõe o tripé com: salários justos e condizentes; planos de carreira que incentivem a permanência na função; e, adequada formação profissional - inicial e continuada. Sem esses fatores assegurados, a valorização profissional está seriamente prejudicada.

Em que pese à discussão a respeito da valorização dos professores ser objeto de pesquisas em todo o país é preciso ressaltar que àqueles que se dedicam à educação das crianças, ou seja, que desenvolvem atividades na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, resta os menores salários, menor condições de trabalho e, muitas vezes, precária formação, pois na contramão da valorização da formação, a legislação admite aquela oferecida em nível médio, desconsiderando a ampliação da oferta e oportunidades de formação em nível superior em todo o país.

É importante destacar que estudos têm demonstrado que os ingressantes em cursos de formação de professores são, em sua maioria, oriundos dos níveis socioeconômicos mais baixos da população (GATTI, 2010; GATTI e BARRETO, 2009). Tal característica pode indicar as dificuldades enfrentadas pelos estudantes para a permanência nos cursos de formação e como sua força de trabalho pode se constituir em mercadoria durante o processo formativo. No caso específico dos cursos de licenciatura em Pedagogia a busca pela inserção em espaços de trabalho têm se ampliado, principalmente pela possibilidade de Contratos de Estágio não obrigatório, conforme previsto pela Lei nº 11.788/08, visto que esse tipo de atividade possibilita a permanência do estudante nos cursos de formação, pois o recebimento de uma bolsa colaborana despesas básicas para sua permanência no curso.

No entanto, a contratação de estagiários para atividades educacionais também precisa ser compreendida no contexto da exploração capitalista, pois a atividade se torna contraditória, visto que criada como processo essencialmente formativo se molda à realidade e contribui para a substituição ou redução de contratos de profissionais habilitados, colaborando para a desvalorização profissional. A atividade que deveria colaborar, enquanto acessório, no processo formativo dos estudantes, se torna essencial para a sobrevivência individual e a consequente permanência no curso. Essa lógica, muitas vezes, precariza o processo formativo e evidencia a exploração da força de trabalho do profissional ainda em formação.

A Lei nº 11.788/08 dispõe sobre o estágio e se organiza conforme lógica da flexibilização do Direito do Trabalho, ampliando as possibilidades de contratação de estudantes para realização de atividades que deveriam ser, preferencialmente, desenvolvidas por profissionais já habilitados para a função.

A contratação de estudantes para a realização de estágio não obrigatório tem sido amplamente utilizada no setor empresarial, e no campo educacional tem encontrado adesão nos grupos de estudantes que necessitam angariar algum ganho financeiro para sua manutenção no processo formativo, seja em razão da falta de recursos econômicos das famílias ou pela necessidade emergente de colaborar na manutenção individual e familiar. Assim, nesse contexto, o estágio não obrigatório assume função não apenas educativa, mas de segurança financeira, auxiliando nas despesas familiares. Assim, o estudante integra a massa de trabalhadores em geral e sua força de trabalho se torna mercadoria, regida sob a lógica capitalista.

No campo da educação, em especial da educação pública, a contratação de estagiários se insere na discussão a respeito da valorização profissional, visto que em algumas realidades, o poder público tem se valido dessa estratégia para se omitir da necessária contratação de profissionais, visto que as funções desses profissionais ficam sob a responsabilidade dos referidos estudantes.

Para compreender essa questão complexa e contraditória, a seguir trataremos sobre o estágio obrigatório e não obrigatório, sobre a exploração da força de trabalho dos estudantes que pode se sobrepor à formação profissional, comprometendo de forma subliminar o futuro dos profissionais e a qualidade da educação no país.

#### **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO: ENTRE A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E A EXPLORAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO**

A Lei nº 11.788/08 estabelece em seu art. 1º que o estágio “é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho” com foco na preparação para o trabalho, fazendo “parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando” (BRASIL, 2008). Assim, o estágio integra as atividades essenciais, sendo realizado durante a realização do curso de formação de profissionais. É no estágio, portanto, que o educando entra em contato com a prática laboral e desenvolve as habilidades necessárias para o exercício profissional de forma autônoma. Por isso, o estágio é sempre supervisionado por profissional já habilitado.

A legislação em tela prevê que o estágio poderá ser “obrigatório ou não obrigatório”, sendo que o primeiro é aquele “definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma” enquanto o segundo é “desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória” (BRASIL, 2008).

O estágio, obrigatório ou não, precisa se fundamentar em uma relação pedagógica que envolva o estudante estagiário, o ambiente de trabalho e o profissional já habilitado (tanto da instituição de ensino quanto da parte concedente), o qual deve orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas com o fito de desenvolvimento de competências necessárias ao exercício profissional. Nessa relação pedagógica, o que diferencia o estágio obrigatório do não obrigatório é a obrigatoriedade de um, em contraposição à facultatividade do outro. No entanto, as duas modalidades fazem parte do processo formativo e colaboram na formação de profissionais melhor preparados para enfrentar os desafios da prática laboral.

Em que pese à importância do estágio para o processo formativo, a modalidade não obrigatória tem assumido características de relação de trabalho, pois, ao se fundamentar em um Contrato de Estágio entre estudante e parte concedente, se assemelha às relações trabalhistas, mesmo que assim não seja considerada.

O contrato de trabalho se caracteriza por um acordo entre empregado e empregador, onde há obrigações recíprocas. Nesse contrato, uma das partes, o empregado, se compromete em realizar determinada atividade mediante o recebimento de remuneração. A legislação trabalhista prevê que o empregador precisa cumprir uma série de exigências para a contratação de profissionais: pagamento de 13º salário, abono de férias de 1/3 da remuneração, depósito de percentual previdenciário, descanso semanal remunerado, vale-transporte, dentre outros. A possibilidade de fraudar as obrigações pode induzir o empregador ao contrato de estágio, estratégia que tem se mostrado muito utilizada, tanto no setor público quanto privado.

No Brasil, a flexibilização do direito do trabalho tem se mostrado importante no contexto de elaboração legislativa em prol dos interesses capitalistas. A relação estagiário-concedente demonstra todos os elementos essenciais de uma relação trabalhista: prestação de serviço por pessoa física, realização de atividade não-eventual, subordinação ao tomador de serviço e onerosidade da atividade. Porém, o legislador flexibilizou o direito dos trabalhadores ao entender que o contrato de estagiário “não cria vínculo empregatício de qualquer natureza” (BRASIL, 2008), em razão dos objetivos educacionais de tal relação.

Para além das questões didático-pedagógicas, a contratação de estudantes para a realização de estágio não obrigatório incide diretamente na preocupação financeira da parte concedente, ou seja, ainda que os estagiários tenham direito ao recesso remunerado de trinta dias a cada doze meses de estágio, esse período não é considerado férias não incidindo o pagamento do abono de 1/3 da remuneração. Também não há previsão de pagamento de 13º salário, ou valor mínimo para Bolsa de Estágio, dando margem à concessão de valores irrisórios.

É importante destacar que a reflexão de Delgado (2009, p. 324) quando alerta que o estagiário é:

[...] um dos tipos de trabalhadores que mais se aproximam da figura jurídica do empregado – sem que a legislação autorize, porém, sua tipificação como tal. De fato, no estágio remunerado, esse trabalhador intelectual reúne, no contexto concreto de sua relação com o concedente do estágio, todos os elementos fático-jurídicos da relação empregatícia (trabalho por pessoa física, com personalidade, não-eventualidade, onerosidade e sob subordinação ao tomador dos serviços). Não obstante, a ordem jurídica, avaliando e sopesando a causa e objetivos pedagógicos e educacionais inerentes à relação de estágio – do ponto de vista do prestador de serviços, nega caráter empregatício ao vínculo formado.

Assim, a não previsão de vínculo empregatício é entendida como um incentivo à formação de novos profissionais, oferecendo possibilidade de inserção teórico-prática no campo de futura atuação profissional. A atividade de estágio não obrigatório, assim como a de estágio curricular obrigatório supervisionado, colabora com o desenvolvimento educacional para uma atividade profissional futura de forma independente. No entanto, quando utilizada de forma a desviar sua finalidade educacional e formativa indica um golpe aos direitos trabalhistas. Nesse sentido,

A flexibilização nada mais é que um engodo jurídico de sabor amargo que visa retirar as conquistas sociais dos trabalhadores e jogar no lixo o processo histórico de luta pelos direitos trabalhistas. A despeito de um vasto rol de legislações no Brasil de cunho flexibilizatório, estas ainda não foram suficientes para acabar com os direitos sociais que amparam a grande massa de trabalhadores, sejam eles urbanos ou rurais. Diante de tais considerações, constata-se que a lei nova do estágio, n. 11.788/08, quando violada pelo tomador de serviços, é mais uma que flexibiliza os direitos sociais dos trabalhadores. (CAPONE, 2010, p. 67 -68)

No atual estágio do capitalismo a flexibilização do trabalho tem sido utilizada em prol da ampliação e manutenção do capital, ocorrendo a exploração máxima do trabalhador, sem que este perceba que o processo além de exaurir sua força individual, enfraquece as lutas coletivas que poderiam indicar novas perspectivas para a organização do trabalho e o usufruto de condições menos indignas de sobrevivência.

No campo da educação, a contratação de estagiários corrobora o descaso pelos profissionais e enfraquece a carreira, visto que o estagiário, ao desenvolver atividades laborais, substituindo o profissional habilitado colabora para o embuste, pelo empregador, das obrigações trabalhistas às quais estaria obrigado, caso estabelecesse uma relação verdadeiramente trabalhista.

A contratação de estagiários para desempenhar funções que deveriam ser desenvolvidas por profissionais habilitados atende a interesses não apenas da concedente, mas também a uma demanda financeira dos próprios estudantes. No campo da educação isso se evidencia em razão das condições socioeconômicas dos estudantes, que em sua maioria são oriundos da classe trabalhadora e buscam, através da formação em nível superior, alterar suas condições sociais ou simplesmente sobreviverem na atual forma de organização social.

Nessa perspectiva, importante contribuição nos oferece os estudos de Gatti e Barreto (2009) e Gatti (2010) indicando que a permanência dos estudantes nos cursos de Licenciatura passa pelas possibilidades financeiras de manutenção no curso. Por isso, além da possibilidade de formação, a realização de estágio não obrigatório com recebimento de algum ganho pecuniário é vista como positiva pelos estudantes e tem sido amplamente aceita por eles e incentivadas pelas Instituições formadoras, visto que garantem a permanência no processo formativo. No limite, é preciso considerar que, em uma sociedade regida pela lógica do capital, as políticas implementadas também estão em consonância com os pressupostos capitalistas, e as relações de trabalho se organizam com base em contratos estruturados em uma lógica que prioriza a exploração da força de trabalho do estudante-trabalhador. Por isso, a contratação de estagiários para a substituição do profissional habilitado não pode ser desvinculada do contexto mais amplo em que se inserem os trabalhadores.

As lutas em prol da carreira docente são difíceis, e as conquistas históricas por vezes desrespeitadas pelos governantes. O desvelamento dos interesses econômicos, políticos e ideológicos inseridos na trama das ações governamentais não é tarefa fácil e, por isso, as ações implementadas para o atendimento da educação por meio de contratos de estágio podem oferecer importante subsídio para o entendimento mais amplo sobre o processo de (des) valorização da carreira docente e dos trabalhadores em geral.

Não resta dúvida que a contratação de estagiários demonstra vinculação com os ditames da lógica capitalista, através de uma reconfiguração e flexibilização legislativa, que permite tais ações. Nessa perspectiva é conveniente destacar que a partir dos anos de 1990, houve uma reestruturação na organização do trabalho em todos os setores, caracterizando-se pela flexibilização e redução dos direitos trabalhistas, dentre outros fatores. Segundo Antunes (2000) as relações de trabalho no capitalismo assumem diferentes perspectivas, as quais podem se caracterizar por “expansão do trabalho parcial, temporário, precário, subcontrato, ‘terceirizado’, que marca a sociedade dual no capitalismo [...]” (ANTUNES, 2000, p. 51). Essas perspectivas também se fazem presentes no campo educacional.

Desse modo, a efetivação de contratos precários (com prazo determinado, temporários e subcontratados) contribui significativamente para a precarização da carreira docente. É nesse contexto, denominado por Antunes (2000) de “periferia da força de trabalho” que situamos os contratos de estagiários.

Para entender essa “periferia da força de trabalho” no contexto da formação de professores apresentamos a seguir dados de pesquisa sobre a realização de Estágio não obrigatório por estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa - PR.

## OS DADOS FALAM POR SI: A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO CURSO DE PEDAGOGIA

A importância do estágio para a formação de professores é inegável, visto que oferece oportunidade ao estudante de vivenciar práticas laborais que contribuirão para uma formação qualitativamente superior. No entanto, ao focarmos o estudo na realização de estágio não obrigatório, encontramos a realidade dos estudantes advindos da classe trabalhadora, suas necessidades materiais que muitas vezes, sobrepõem-se às necessidades formativas.

O estágio não obrigatório é opcional ao aluno, conforme disposto na Lei nº 11.788/08. No entanto, ao realizar levantamento de dados a respeito dessa atividade junto aos licenciandos do curso de pedagogia, foi possível identificar que essa atividade ultrapassa o processo formativo e se insere em um contexto social mais amplo, relacionado às necessidades da classe trabalhadora em garantir condições de sobrevivência. Para tanto, mapeamos os estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa de modo a identificar aqueles que realizaram estágio não obrigatório nos anos de 2014 e 2015, quais atividades desenvolvidas na instituição concedente, o valor da bolsa recebida, etc. Os dados foram levantados por meio de questionário aplicado aos estudantes que se disponibilizaram a participar da pesquisa. Nos questionamentos foram priorizadas as seguintes informações: motivo/razões para a realização do estágio não obrigatório, local que desempenha função de estagiário, tipo de atividade desenvolvida, valor da bolsa recebida. Tais dados foram categorizados da seguinte forma:

- a) **Em relação às razões e/ou motivos para a realização do estágio não obrigatório:** necessidade de adquirir algum ganho pecuniário para manter-se no curso (valor da bolsa); necessidade de adquirir experiência ou aprender as funções docentes ou, ainda, os dois motivos em conjunto.
- b) **Em relação ao local de realização do estágio não obrigatório:** escolas públicas (Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa – RME-PG) ou escolas privadas.
- c) **Em relação ao tipo de atividade desenvolvida pelo estagiário:** substituto de professor, ou seja, em desempenho de atividades docentes; Tutor de aluno especial e/ou auxiliar de Inclusão ou, ainda, as duas atividades em conjunto.

**Tabela 1** - Relação entre número de respondentes e número de alunos que realizam estágio não obrigatório – geral, RME/PG e outras instituições – 2014 - 2015

ANO	Total de alunos matriculados	Número de respondentes	Realização de Estágio não obrigatório		
			Geral	RME-PG	Outras instituições
2014	409	276	120	73	47
2015	411	271	119	71	48

Fonte: Dados da pesquisa - 2016.

Conforme pode ser observado na Tabela 1, um número bem significativo de alunos realizou o estágio não obrigatório, sendo 43,4% dos respondentes em 2014 e 43,9% em 2015, respectivamente. Esclarecemos que, para o presente estudo, analisamos apenas os alunos que realizaram o estágio não obrigatório em atividades voltadas à docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, visto que alguns alunos realizam estágio não obrigatório em outras etapas da educação básica ou em atividades administrativas.

Como recorte desse contexto, focamos a análise nos estudantes que realizaram estágio não obrigatório na Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa – RME-PG, ou seja, 73 alunos do ano 2014 e os 71 alunos do ano de 2015.

As respostas para o questionamento a respeito das razões para a realização do estágio não obrigatório evidenciaram que o recebimento de Bolsa ou Contraprestação pecuniária é determinante para a realização do referido estágio, corroborando que a necessidade financeira se sobrepõe aos interesses pedagógicos, ou seja, suprir as necessidades materiais é preocupação fundante para aqueles que têm sua origem na classe trabalhadora. Os dados a respeito dessa questão estão sintetizados na Tabela 2.

**Tabela 2** - Razões para a realização do estágio não obrigatório na rede municipal de ensino - 2014 e 2015.

ANO	Total de Respondentes	BOLSA		APRENDIZAGEM		BOLSA + APRENDIZAGEM	
		total	%	Total	%	total	%
2014	73	45	61%	14	19%	14	19%
2015	71	15	21%	05	7%	51	71%

**Fonte:** Dados da pesquisa - 2016.

Os dados demonstram o quão expressiva é a quantidade de alunos que realizam o estágio para receber bolsa pecuniária. A necessidade de auferir algum ganho é central para estudantes oriundos dos grupos mais pobres da população, visto que tais alunos nominaram dificuldades para manter os custos básicos para sua permanência na universidade, tais como: compra de livros ou mesmo reprodução de textos, transporte e alimentação.

Sendo assim, como afirmam Vargas e Paula (2013, p. 468), esses são os estudantes trabalhadores que estão em busca de uma melhor condição de vida, e para tanto exercem dois papéis fundamentais: estudante e trabalhador. Essa conciliação é difícil, pois além das aulas presenciais, é necessário disponibilizar tempo para a realização de estágios que precisam ser cumpridos durante o curso. Os autores alertam que “desperdiçamos anualmente e cassamos todos os dias os sonhos de milhares de estudantes esgotados, frustrados e impotentes perante obrigações de trabalho e escolares inconciliáveis”. Essa realidade condena os estudantes mais pobres à difícil condição de permanência no processo formativo, mesmo que os instrumentos legais

asseguem o direito de todos à educação. Na prática, o direito à educação é deficitário, pois não há condições objetivas para a permanência dos mais pobres, fato que fragiliza o processo de formação contribuindo para o abandono dos cursos de graduação. A desistência, muitas vezes, está atrelada a impossibilidade de cumprir as atividades do estudo e do trabalho.

Outra questão que se mostrou determinante é referente ao valor da bolsa recebida pelos estagiários na Rede Municipal de Educação de Ponta Grossa. O valor da bolsa do estágio oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa no ano de 2014 foi de R\$ 724,00, em 2015 foi de R\$ 780,00, e em 2016 R\$ 880,00. Esse valor supera os patamares pagos pelas instituições privadas, contribuindo para a procura por esse tipo de atividade pelos estudantes. Ressaltamos que o valor pago para os estagiários muito se aproxima do salário inicial de professores na RME -PG, o qual, no ano de 2015 era de R\$ 995,79 por uma carga horária semanal de 20 horas. Todavia, os estagiários exercem carga horária de 30 horas semanais, ou seja, carga horária ampliada em 50% em relação à carga horária do professor efetivo.

No atual contexto socioeconômico dos acadêmicos do curso de pedagogia, o valor recebido pela realização de estágio não obrigatório pode ser considerado como necessário tanto para sua sobrevivência material quanto para sua manutenção no processo formativo. A necessidade da bolsa de estágio pelos estudantes omite a relação de exploração da força de trabalho que está presente nessa relação, pois tais estudantes-estagiários desenvolvem atividades que deveriam ser realizadas por profissionais já habilitados e com contratos de trabalho reais. Essa situação é explicitada nos tipos de atividade desenvolvida pelos estudantes, conforme exposto na Tabela 3.

**Tabela 3** - Atividades desenvolvidas pelos estagiários- RME- PG -2014 - 2015

ANO	Tutor de aluno especial	Auxiliar de sala	Substituto de professor	Tutor + Aux. de sala
2014	25	40	5	3
2015	52	16	3	0

Fonte: Dados da pesquisa - 2016.

Os dados apresentados evidenciam que no ano 2014, 54,7% dos alunos eram auxiliares de sala de aula, e no ano 2015 essa atividade foi desenvolvida por 22,5% dos estudantes-estagiários. Em contrapartida, o número de tutores, responsáveis por alunos com algum tipo de deficiência teve aumento significativo, visto que em 2014, 34,2% dos estudantes-estagiários desempenhavam função de tutoria e em 2015 esse percentual subiu para 73,2%.

Quando se fala em auxiliar de sala, sabemos que são muitas as atividades que são realizadas, como ajudar o professor regente em todas as tarefas diárias na sala de

aula, acompanhar as crianças no horário de recreio e banheiro, organizar a sala de aula, atender as solicitações de materiais pedagógicos dos demais professores, pedagogo, e demais funcionários da escola, entre outras.

Sobre a tutoria, salientamos que 30,7% dos estagiários que realizaram a tutoria eram acadêmicos do primeiro ano do curso, não tendo ainda, recebido a formação adequada para o atendimento educacional especializado conforme estabelecido na legislação brasileira. Essa realidade expõe a fragilidade no cumprimento dos dispositivos legais que asseguram o direito de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme estabelecido no inciso III do art. 59 da Lei nº 9394/96:

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns. (BRASIL, 1996)

No mesmo sentido a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu artigo 54, que o Estado tem o dever de assegurar atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência. Neste viés, lembramos que os estudantes com deficiência estão sendo incluídos na escola regular. Nesse sentido, a estratégia do poder público municipal de contratação de estagiários para cumprir a função de atendimento aos alunos com algum tipo de deficiência entra em choque com as disposições legais e coloca sob a responsabilidade de estudantes ainda em formação, o atendimento educacional que deveria ser realizado por profissional especializado. Tais ações ignoram que “é preciso conhecimento, pois não se fará inclusão negando as necessidades específicas das pessoas com deficiência” (BARTALOTTI, 2006, p. 48). Sob essa organização, o processo inclusivo na Rede Municipal de Ensino não atende às necessidades mínimas de formação e de atendimento educacional para os alunos nessas condições, havendo clara lesão ao direito à educação de qualidade para tais alunos.

Em que pese à atividade desempenhada pelos estudantes na realização do estágio não obrigatório se constituir como atividade legal, com fundamento didático e formativo, a sua efetivação é um misto de verdade e engano, pois omite que a força de trabalho do estudante ao se constituir em mercadoria condena os futuros profissionais a uma lógica de exploração sem limites, só possível de ser superada em outra forma de sociabilidade.

### **ALGUMAS CONSIDERAÇÕES POSSÍVEIS**

A exploração dos trabalhadores ultrapassa as paredes das fábricas e se expande em todos os espaços em que a força humana se faz necessária. No campo educacional essa lógica é reafirmada tanto em relação ao trabalho do professor, quanto nas

atividades desenvolvidas por estudantes que se submetem a contratos de estágio não obrigatório.

Por meio de contratos de estágio não obrigatório, os estudantes conseguem garantir sua manutenção no curso de formação. No entanto, as atividades por eles desenvolvidas fogem à lógica de um processo formativo, visto que as atribuições são as mesmas de um profissional habilitado. Nesse sentido, o estudante estagiário não consegue dedicar-se integralmente à sua formação visto que tem que se desdobrar para exercer as duas atividades: estudo e estágio, este com características e exigências de um trabalho formal. Ainda, o contratante se beneficia, pois ao não criar vínculo empregatício, não tem a necessidade de cumprir todas as exigências de um contrato de trabalho, sendo a força de trabalho paga por um valor abaixo daquele que dispenderia um contrato formal de trabalho.

Nesse sentido, a modalidade de estágio não obrigatório tem assumido, sob o manto da legalidade, características de relação de trabalho, pois, ao se fundamentar em um Contrato de Estágio entre estudante e parte concedente, se assemelha às relações trabalhistas, mesmo que assim não seja considerada. Essa flexibilização do direito do trabalho mostra-se importante no contexto de elaboração legislativa em prol dos interesses capitalistas e uma demanda financeira dos próprios estudantes.

As previsões da Lei nº 11.788/08, para além da necessária regulamentação, flexibilizaram as contratações de estagiários colaborando para que o direito de trabalhadores pudesse ser burlado conforme interesses dos empregadores/contratantes. Essa lógica é perversa, expõe e legaliza a exploração de estudantes oriundos da classe trabalhadora em prol dos interesses econômicos e financeiros que orientam a atual forma de sociabilidade.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, R. *Adeus ao trabalho?* Ensaio sobre as Metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo : Cortez, 7ª ed., 2000.

AUGUSTO, M. H. A valorização dos professores da educação básica e as políticas de responsabilização: o que há de novo no plano nacional de educação? *Cadernos Cedes*, Campinas, v. 35, n. 97, p. 535-552, set./dez., 2015.

BARTALOTTI, C. C. *Inclusão social das pessoas com deficiência: utopia ou possibilidades?* São Paulo: Paulus, 2006.

BRASIL. Presidência da república, *Lei nº 11.788*, de 25 de setembro de 2008. Revoga as leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1966, e o art. 6º da Medida provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm)> Acesso em: 29 mar. 2015.

- BRASIL. Presidência da República, *Lei n° 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)> Acesso em 29 mar. 2015.
- CAPONE, L. A fraude à lei do estágio e a flexibilização do direito do trabalho. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região*, Belo Horizonte, v.51, n.81, p. 47-70, jan./jun.2010.
- DELGADO, M. G. *Curso de direito do trabalho*. 7. ed. São Paulo: LTr, 2009.
- ENGELS, F. *A Dialética da Natureza*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- GATTI, B.A.; BARRETO, E.S.S. Professores: aspectos de sua profissionalização, formação e valorização social. Brasília, DF: UNESCO, 2009. (Relatório de pesquisa).
- GATTI, B. A. Formação de Professores no Brasil: características e problemas. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 113, p. 1355-1379, out./dez. 2010.
- GROCHOSKA, M. A. *Políticas educacionais e a valorização do professor: carreira e qualidade de vida dos professores de educação básica do município de São José dos Pinhais*, - PR. 2015. 269 f. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Paraná - UFPR. Curitiba. 2015.
- MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. v. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- MARX, K. *Contribuição à crítica da economia política*. São Paulo : Expressão Popular, 2008 .
- ROUSSEAU, J. J. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. São Paulo: Nova Cultural, 1999.
- SAVIANI, D. O trabalho com princípio educativo frente às novas tecnologias. In: FERRETI, C. J. et al. *Novas tecnologias, trabalho e educação: um debate multidisciplinar*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. p. 151-168.
- SCHEIBE, L. valorização e formação dos professores para a educação básica: questões desafiadoras para um novo plano nacional de educação. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 112, p. 981-1000, jul./set. 2010.
- TONET, I. *Desafios atuais para a classe operária*.(s/d). Disponível em: <[http://ivotonet.xpg.uol.com.br/arquivos/DESAFIOS\\_ATUAIS\\_PARA\\_A\\_CLASSE\\_OPERARIA.pdf](http://ivotonet.xpg.uol.com.br/arquivos/DESAFIOS_ATUAIS_PARA_A_CLASSE_OPERARIA.pdf)> Acesso em: 10 mar. 2016
- VARGAS, H. M.; PAULA, M. de F. C. A inclusão do estudante-trabalhador e do trabalhador-estudante na educação superior: desafio público a ser enfrentado. *Avaliação*. Campinas, v.18, n.2, p.459-485, jul. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/aval/v18n2/11.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2016.

---

Recebido em: 09/01/2017.

Aprovado em: 01/10/2018.

